

## REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE AJUIZAMENTO

### 1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

O Conselho de Ajuizamento tem a sua atuação balizada pelo disposto no nº1 do artº 45 do decreto-lei nº 248-B/2008 de 31 de dezembro em que se pode ler:

*“... Cabe ao conselho de arbitragem, sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos, coordenar e administrar a atividade da arbitragem, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica destes...”*

Por seu turno, os Estatutos da Federação de Ginástica de Portugal (FGP) referem no seu artigo 59º que:

*“...Compete ao Conselho de Ajuizamento coordenar e administrar a atividade de ajuizamento, nos termos do regulamento específico, com exceção dos aspetos disciplinares, estabelecer os parâmetros de formação dos juizes e proceder à classificação técnica destes...”*

### 2. OBSERVATÓRIO DO AJUIZAMENTO

O Conselho de Ajuizamento exerce a sua ação, no âmbito das competências que a Lei, os Estatutos da FGP e o presente Regulamento definem, com a colaboração do “Observatório do Ajuizamento”.

O Observatório do Ajuizamento, é composto por 7 (sete) Unidades ou Grupos de trabalho, de jurisdição distinta, os quais representam cada uma das disciplinas competitivas da FGP ou uma Associação de classe do ajuizamento da (s) disciplina (s) em causa, a saber: Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins e TeamGym.

Cada Unidade/Grupo de trabalho se constitui, no mínimo, por um Juiz. Este deverá ser, sempre que possível, de nível Internacional, podendo ser de nível Nacional, excepcionalmente e não havendo outra possibilidade. Cada Unidade poderá integrar mais Juizes de nível Nacional e/ou Internacional.

Os membros do Observatório do Ajuizamento são indicados pelo Conselho de Ajuizamento, sendo essa indicação ratificada pela Assembleia Geral e a respetiva nomeação efetuada por meio de

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

despacho do Presidente da FGP.

A (s) Associações de classe de juízes reconhecidas pela FGP podem ser utilizadas no âmbito do Observatório do ajuizamento com carácter regular ou pontual.

As funções de Direção Técnica das competições do calendário nacional da FGP, serão desempenhadas por um Juíz Internacional, preferencialmente membro do Observatório do Ajuizamento. Este poderá ser pontualmente substituído por um Juiz de nível Internacional, por indicação do Conselho de Ajuizamento, ratificada pela Direção da FGP. Só após esgotar todas as possibilidades de poder ser um Juiz de nível Internacional, poderá a Direção Técnica de uma competição, ser assumida por um Juiz de nível Nacional.

### 3. REUNIÕES, QUÓRUM E PRODUÇÃO DE DECISÕES

As reuniões do Conselho de Ajuizamento só se podem realizar com um quórum mínimo de metade mais um do número total de elementos seus constituintes, sendo que, no caso da metade do total dos seus elementos ser um número fracionário, se aplica um arredondamento pela regra geral. A mesma situação deve ser considerada para que as deliberações sejam consideradas válidas.

De todas as reuniões do Conselho de Ajuizamento deve ser lavrada uma ata, devidamente assinada pelos presentes, da qual é sempre entregue uma cópia ao Diretor Executivo ou Secretário Geral da FGP, num prazo não superior a três dias após a sua aprovação.

### 4. VACATURA

No caso de vacatura nalgum lugar do Observatório do Ajuizamento, por renúncia ou outra situação, o lugar em causa poderá ser preenchido por cooptação, por indicação do Conselho de Ajuizamento, ratificada pela Assembleia Geral.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Quando possível, é facultado ao Conselho de Ajuizamento um posto de trabalho equipado com uma secretária, computador com ligação à Internet e um armário fechado, na sede da FGP. O Conselho de Ajuizamento pode utilizar as salas de reunião existentes na sede da FGP para realizar as reuniões do Conselho. Quaisquer despesas associadas ao funcionamento do Conselho de Ajuizamento devem ser objeto de proposta efetuada antecipadamente pelo Presidente do mesmo e autorizada pelo Presidente da FGP. Estas despesas incidem unicamente nos gastos com deslocações e refeições, sendo efetuado, sempre que possível, o recurso às novas tecnologias para realizar essas reuniões ou o aproveitamento de competições do calendário nacional para o efeito, por forma a minimizar os respetivos custos.

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

## 6. DA SISTEMATIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA INFORMAÇÃO

Constitui obrigação do Conselho de Ajuizamento a manutenção de informação atualizada sobre:

- A lista de juízes filiados/as por categoria em colaboração com a Escola Nacional de Ginástica (ENGym);
- Os resultados obtidos na formação inicial do ciclo olímpico em curso e anteriores pelos/as juízes filiados, em cursos da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e da FGP, em colaboração com a Escola Nacional de Ginástica.
- Os sistemas de classificação e seriação dos/as juízes filiados/as;
- As listas de classificação/seriação de juízes filiados/as;
- As convocatórias de juízes efetuadas para competições nacionais e internacionais.

O Conselho de Ajuizamento tem a obrigação de fornecer a informação supracitada à Direção da FGP sempre que solicitado para tal.

- Antes de cada competição, o Observatório do Ajuizamento prepara as convocatórias de juízes, a constituição dos júris e os mapas de despesas que serão apresentados pelo Conselho de Ajuizamento à FGP.

## 7. DA FORMAÇÃO DE JUÍZES

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela identificação das necessidades de formação de juízes de nível nacional e internacional e deve propor, com a antecedência necessária:

- A participação de juízes em cursos internacionais e intercontinentais da FIG, justificando as suas propostas com base na aplicação dos critérios existentes em regulamento de juízes, para colocar igualdade de circunstâncias para as disciplinas que não têm associação de classes;
- De acordo com necessidades identificadas pelo próprio Conselho de Ajuizamento ou pelas Associações Territoriais, a realização de cursos nacionais de formação nacional ou reciclagem;
- Outras ações, ouvidas antecipadamente as Associações de classe de juízes, que justificadamente, contribuam para a valorização da competência e isenção dos/as juízes filiados.

A concretização de tais ações e participações depende de autorização por parte da Direção da FGP e dos recursos disponíveis.

## 8. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela indicação, a pedido da Direção, de dois/duas Juízes

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

para cada posição de ajuizamento necessária à participação de delegações da FGP em competições internacionais. Essa indicação deve ser efetuada num prazo superior a 45 dias relativamente à data de realização da competição em causa, sendo que o mesmo Conselho de Ajuizamento deverá receber o pedido de indicação com uma antecedência igual ou superior a 60 dias. As aprovações dessas indicações serão efetuadas pela Direção da FGP, competindo a nomeação e correspondente convocatória dos juízes ao CA.

## 9. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela nomeação e convocação de juízes para as competições nacionais organizadas sob a égide da FGP, de acordo com as regras inscritas no “Regulamento para a convocação de juízes para competições nacionais e internacionais”, assim como pela nomeação e convocação de juízes para competições organizadas por Associações Territoriais e clubes, se estes solicitarem à FGP, apoio para essa tarefa, de acordo com o regulamento atrás referido. O Conselho de Ajuizamento deve receber, com uma antecedência mínima de três semanas, a indicação com as necessidades de juízes para cada competição e efetuar as respetivas convocatórias com uma antecedência mínima de duas semanas.

## 10. NORMA REVOGATÓRIA E ENTRADA EMVIGOR

Este Regulamento entra em vigor no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte um, revogando regulamentos anteriores sobre a mesma matéria.

FGP, 9 de fevereiro de 2021.